CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 07397/2026.
Setor Demandante: Presidência

INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar e que instruirá tanto o processo de seleção do fornecedor como a execução do objeto. Este documento é parte integrante e essencial do edital a que está anexado e de eventuais contratos que sejam firmados a partir deste.

O Termo de Referência deve atender aos parâmetros e elementos descritivos estipulados na lei federal nº 14.133/2021, a saber:

- definição do objeto e suas especificações (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e art. 40, parágrafo 1º, inciso I);
- fundamentação da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”);
- descrição da solução como um todo (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”);
- requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”);
- modelo de execução e entrega do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e art. 40, parágrafo 1º, inciso II);
- modelo de gestão da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ”f”);
- critérios de medição e pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”);
- forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”);
- estimativa do valor da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”);
- adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”).

DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica Hospitalar, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação coletivo empresarial, devidamente autorizado pela

Pág. 1 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

Agência Nacional de Saúde - ANS, sem coparticipação, com assistência ambulatorial hospitalar e obstetrícia, exames e demais serviços de apoio diagnóstico, terapias, internações eletivas e de urgência, inclusive CTI/UTI, sem limite de qualquer natureza, em acomodação coletiva (enfermaria), com opção para apartamento individual na mesma categoria de plano, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), servidores inativos, vereadores, incluindo dependentes dos beneficiários, por meio de rede credenciada ou instrumento equivalente, com abrangência nacional e reembolso integral em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.656/1998, RN 465/2021, RN 469/2021, RN 480/22, 488/22, RN 557/2022, RN 565/2022, RN 566/2022, RN 667/2026, RN 668/2026, RN 671/2026, RN 673/2026, RN 674/2026, RN 675/2026, ou regulamentações que venham a substitui-las, demais Regulamentações Complementares, Súmulas Normativas nº 12 e 13 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações posteriores, bem como as demais normatizações que regem a matéria, desde que atenda as especificações deste Termo de Referência.

TABELA 1: CADASTROS CATSER E E-JADE		
SERVIÇO	**CATSER**	**E-JADE**
Plano de Assistência à Saúde	12920	65241

1.2. Onde houver divergência com os cadastros eletrônicos, vale o que estiver descrito neste Termo de Referência.

2. DOS LOTES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica Hospitalar, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, conforme especificações deste Termo de Referência	Serviço	1

2.1. DO NÚMERO ATUAL DE BENEFICIÁRIOS

Faixa Etária	Número de Titulares	Número de Dependentes
Até 18 anos	0	28
De 19 a 23 anos	01	15

Pág. 2 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

De 24 a 28 anos	04	01
De 29 a 33 anos	02	02
De 34 a 38 anos	03	02
De 39 a 43 anos	08	05
De 44 a 48 anos	09	07
De 49 a 53 anos	11	09
De 54 a 58 anos	26	10
Acima de 59 anos	35	18
Total de Vidas	**196**	

2.1.1. A adesão ao plano ofertado poderá sofrer acréscimos ou decréscimos, em razão de admissão e/ou exoneração de servidores.

3. DOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE

3.1. Serão incluídos todos os servidores e vereadores indicados pela Câmara Municipal de Diadema, mediante a entrega de cópia dos documentos pessoais comprobatórios, inclusive os relacionados aos dependentes.

3.2. A Câmara Municipal de Diadema fornecerá à CONTRATADA a relação dos servidores ativos/inativos, vereadores, respectivos dependentes, acompanhada da documentação comprobatória da dependência, conforme especificação e exigência da Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

4. DAS DEFINIÇÕES DE BENEFICIÁRIOS

4.1. Para efeito desta contratação ficam os **BENEFICIÁRIOS** assim definidos:

4.1.1. **Beneficiários Titulares:**

a) Servidores ativos e inativos (efetivos e comissionados) e Vereadores da Câmara Municipal de Diadema.

4.1.2. **Beneficiários Dependentes:**

a) Cônjuge ou Companheiro, inclusive o resultante de união homoafetiva na forma da Súmula Normativa nº 12 da ANS, da Súmula 282 do STF, do Artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro e do Artigo 226 da Constituição Federal;

b) Filho(a), natural ou adotivo(a), até 39 (trinta e nove) anos ou portador de deficiência (PCD) de qualquer idade;

Pág. 3 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

c) Menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda ou tutela do beneficiário titular;
d) Enteado(a), até 39 (trinta e nove) anos ou portador de deficiência (PCD) de qualquer idade;
e) Pessoas que, quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular, com idade até 39 anos;
f) Curatelado(a), desde que o titular do plano detenha a curatela.

4.2. **Da documentação comprobatória de dependência:**

4.2.1. A comprovação de dependência será efetuada mediante a apresentação de documentos legais pertinentes, tais como:

- Certidão de Casamento;
- Registro de Nascimento ou Adoção;
- Termo Provisório ou Definitivo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- Laudo Médico.

4.2.2. Para efeitos de comprovação da união estável ou homoafetiva serão aceitos os seguintes documentos:

a) Escritura Pública de União Estável/Homoafetiva;
b) Contrato Particular de União Estável/Homoafetiva, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida;
c) Certidão de casamento religioso;
d) A comprovação conjunta de 3 (três) dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento de filhos em comum;
 - Conta bancária conjunta;
 - Escritura de imóvel em nome do casal;
 - Prova de mesmo domicílio;
 - Seguro de vida, feito pelo titular do plano, tendo como beneficiário(a) o(a) companheiro(a);
 - Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o(a) companheiro(a) como dependente do titular;
 - Declaração do imposto de renda do titular, em que conste o(a) companheiro(a) como seu dependente.

Pág. 4 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

4.2.3. Incorrerá em falta grave o beneficiário que prestar informações incorretas ou falsas, visando beneficiar-se da assistência concedida, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

5. DAS INCLUSÕES E PRAZOS DE CARÊNCIA:

5.1. A cobertura será concedida de forma automática e sem período de carência a todos os beneficiários indicados pela Câmara Municipal de Diadema.

5.2. Estarão incluídos os portadores de doenças crônicas ou preexistentes, abrangendo tanto os beneficiários vinculados ao contrato anterior, quanto aqueles que venham a adquirir o direito durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, observados os prazos abaixo estabelecidos.

5.3. **Inclusão de recém-nascidos e adotivos:**

5.3.1. É assegurada a inscrição do recém-nascido, filho natural ou adotivo, como dependente, sem cumprimento de novos períodos de carência, desde que requerida no p**razo de 30 (trinta) dias do nascimento ou da adoção**, observadas as condições previstas na Lei nº 9.656/1998 e na regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS.

5.3.2. Caso o beneficiário titular ainda não tenha cumprido o prazo máximo de carência aplicável, a cobertura assistencial do recém-nascido observará o limite das carências já cumpridas pelo titular, na forma da regulamentação da ANS.

5.3.3. A inclusão de recém-nascido ou filho adotivo **após o prazo de 30 (trinta) dias do nascimento ou da formalização da adoção** sujeitar-se-á às regras normais de carência, declaração de saúde e, quando aplicável, cobertura parcial temporária, nos termos da regulamentação vigente.

5.4. **Não haverá carência** para prestação dos serviços contratados aos beneficiários titulares e seus respectivos dependentes, inclusive aos portadores de doenças crônicas e/ou preexistentes:

a) **No momento da migração entre os planos** vigentes na Câmara Municipal de Diadema e o produto contratado pela presente licitação;

b) Até o limite de **30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato oriundo desta Licitação, para novas inclusões**;

Pág. 5 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

c) Até o limite de **30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo aditivo de prorrogação ou Apostilamento de reajuste, para novas inclusões no curso da vigência contratual;**

d) Até o limite de **30 (trinta) dias, contados da data da posse/admissão do beneficiário titular**;

e) Até o limite de **30 (trinta) dias, contados do retorno do servidor afastado por licença sem remuneração às suas atividades**;

f) Dependentes oriundos de **casamento, nascimento, adoção, tutela, curatela, união estável/homoafetiva, cuja comprovação e cadastramento ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento**.

5.5. Serão aplicadas as carências previstas no artigo 12, V da Lei Federal nº 9.656/98 para os titulares e dependentes que não forem incluídos nos prazos do item anterior:

a) Urgência (acidentes pessoais ou complicações no processo gestacional) e Emergência médica (risco imediato à vida ou lesões irreparáveis): 24 (vinte e quatro) horas;

b) Demais situações: 180 (cento e oitenta) dias;

c) Partos a termo, excluídos os partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional: 300 (trezentos) dias.

5.6. O beneficiário poderá migrar entre os planos contratados (enfermaria para apartamento e vice versa) **sem necessidade de cumprimento de carência, desde que a migração ocorra no momento da pactuação de Termo Aditivo/Apostilamento**. Caso a migração seja realizada em momento diverso, o beneficiário deverá cumprir as carências legais aplicáveis aos novos recursos adquiridos, preservando-se, entretanto, a continuidade do atendimento pelos recursos já disponíveis no plano anterior. Em síntese, **a carência incidirá exclusivamente sobre a alteração de hotelaria, sem afetar os demais serviços contratados**.

6. DA EXCLUSÃO:

6.1. Serão excluídos automaticamente do plano os casos abaixo elencados:

6.1.1. **Beneficiários Titulares**:

a) Por licença e afastamento sem remuneração.

6.1.2. **Beneficiários Dependentes:**

Pág. 6 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

a) Para o cônjuge: pela separação judicial, divórcio, anulação do casamento;
b) Para o(a) companheiro(a): pela dissolução da união estável/homoafetiva;
c) Para os filhos, enteados ou tutelados/custodiados: ao completarem 39 (trinta e nove) anos;
d) Para os menores sob guarda ou tutela: pela cessação da tutela ou guarda;
e) Para os curatelados: pela cessação da curatela.

7. DA MORTE OU EXONERAÇÃO DO TITULAR DO PLANO:

7.1. Em caso de falecimento do beneficiário titular, será assegurado aos dependentes inscritos no plano de saúde contratado, o período de remissão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do óbito do titular do plano.

7.2. Os dependentes legais do titular do plano, permanecerão usufruindo dos serviços, objeto deste instrumento, ***desobrigados de qualquer pagamento***, desde que o contrato continue vigendo, obedecidas as seguintes condições:

a) Esteja o contrato em plena vigência, ainda que outra empresa suceda a CONTRATADA;
b) Seja a CONTRATADA comunicada formalmente, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias do falecimento, comprovado com cópia autenticada do respectivo atestado de óbito;
c) Os dependentes legais mencionados para usufruírem deste direito são: cônjuge; companheiro(a), inclusive resultante de união homoafetiva; filhos naturais ou adotivos até 39 (trinta e nove) anos ou portadores de deficiência (PCD) de qualquer idade; menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda ou tutela do beneficiário titular; enteados(as) até 39 (trinta e nove) anos ou inválidos de qualquer idade; pessoas que, quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular, até 39 anos, e curatelados, desde que o titular do plano detenha a curatela.

7.3. Os direitos descritos na Cláusula 7.1 e 7.2. cessam imediatamente com a rescisão do contrato.

7.4. Em caso de exoneração do titular do plano, exceto a bem do serviço público, o beneficiário e seus dependentes permanecerão no gozo do plano de saúde pelo período previsto na RN 488/22 da Agência Nacional de Saúde c/c artigos 30 e 31 da Lei Federal 9.656/98.

Pág. 7 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

8. DOS PLANOS CONTRATADOS:

8.1. Serão ofertados para os beneficiários 02 (dois) tipos de planos:

8.1.1. Plano "A" - Enfermaria e Plano "B" - Apartamento, conforme descrição abaixo:

a) **Plano "A" Enfermaria**: Acomodação em quarto coletivo (enfermaria), com banheiro no quarto;

b) **Plano "B" Apartamento**: Acomodação em quarto individual (apartamento), com banheiro privativo.

8.2. A única diferença entre os planos ofertados refere-se à **hotelaria**, permanecendo inalterados o rol de hospitais e a rede credenciada.

8.3. A diferença de valores entre os Planos "Enfermaria" e "Apartamento" **não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento).**

9. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS:

9.1. **Dos Serviços Cobertos em Rede credenciada SEM limitação de quaisquer procedimentos:**

9.1.1. Assistência médica de rotina, de emergência ou de urgência, em consultórios, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas ou ambulatórios livremente escolhidos, nas patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) e de Problemas Relacionados com a Saúde, da OMS – Organização Mundial da Saúde ou outra classificação que venha a substituí-la, no decorrer da vigência do contrato, em conformidade com da Lei Federal nº 9.656/98, com as alterações posteriores e demais Regulamentações Complementares da ANS, mediante a apresentação da credencial do Plano de Saúde e um documento de identificação;

9.1.2. Consultas eletivas em consultórios, clínicas e ambulatórios especializados, cirurgias, procedimentos médicos de pequeno porte, exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

9.1.3. Transplantes e implantes previstos na Lei 9.656/98 e resoluções vigentes da ANS, incluindo: despesas assistenciais com doadores vivos, despesas com captação, transporte e preservação do órgão e acompanhamento clínico;

Pág. 8 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

9.1.4. Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;
9.1.5. Cirurgia de esterilização masculina e feminina;
9.1.6. Atendimento em Hospital-dia para tratamento de transtornos mentais e dependência química;
9.1.7. Outros, regulamentados pela Agência Nacional de Saúde – ANS.

9.2. **Dos serviços cobertos durante a Hospitalização (sem limites de coberturas):**
9.2.1. Internação em hospitais credenciados/referenciados ou cooperados, em número ilimitado de dias;
9.2.2. Diárias de hospitalização;
9.2.3. Alimentação com supervisão de nutricionista, incluindo serviços dietéticos;
9.2.4. Taxas de internação ou de sala de operação cirúrgica, de parto ou gesso;
9.2.5. Materiais, nos termos da Lei Federal 9.656/98 e resoluções da ANS em vigor à época do procedimento;
9.2.6. Órteses e Próteses;
9.2.7. Serviços gerais de enfermagem;
9.2.8. Todos os exames laboratoriais, especializados ou complementares necessários para o diagnóstico, em conformidade com a Lei 9.656/98 e de acordo com o Rol de Procedimentos Médicos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
9.2.9. Serviços de anestesistas e instrumentador (quando assim fizer parte do protocolo) em operação cirúrgica ou parto;
9.2.10. Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, bem como todo o material que se fizer necessário durante o período de internação;
9.2.11. Despesas incluindo alimentação e acomodação do acompanhante em casos de internação de crianças e adolescentes menores de 18 anos, idosos a partir de 60 anos de idade e pessoas com deficiência;
9.2.12. Despesas incluindo paramentação, acomodação e alimentação do acompanhante indicado pela mulher durante: pré-parto, parto e pós-parto imediato, entendido como período que abrange dez dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico;
9.2.13. Todos os serviços de UTI/CTI, **sem limite de cobertura de diárias**;
9.2.14. Outros, regulamentados pela Agência Nacional de Saúde – ANS.

9.3. **Dos Serviços auxiliares:**

Pág. 9 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

9.3.1. TODOS os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e regulamentados pelas resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, durante a vigência do contrato, inclusive os a seguir especificados:

a) Litotripsia;
b) Implantação de marca-passo ou substituição de geradores;
c) Implantação de dispositivo intra-uterino;
d) Tratamento de hepatite;
e) Fornecimento de bolsas coletoras intestinais ou urinárias para beneficiários ostomizados que utilizem o material (Lei Federal nº 12.738/2012);
f) Hemodiálise e diálise peritoneal – CAPD;
g) Quimioterapia oncológica ambulatorial;
h) Fornecimento de medicamentos neoplásicos para uso domiciliar;
i) Fornecimento de medicamentos para controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso;
j) Procedimentos radioterápicos;
k) Hemoterapia ambulatorial;
l) Radiologia intervencionista;
m) Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
n) Nutrição parenteral ou enteral;
o) Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
p) Procedimentos de reeducação e reabilitação física;
q) Sessões de psicoterapia/terapia ocupacional;
r) Sessões de com fonoaudiólogo;
s) Geriatria e Puericultura.

9.3.2. O rol acima não é taxativo, devendo a CONTRATADA seguir o rol de procedimentos das Resoluções Normativas da ANS em vigor na data do procedimento.

9.4. **Da Remoção inter-hospitalar:**

9.4.1. A remoção do beneficiário será efetuada entre hospitais, em todo o território nacional, quando solicitada e justificada pelo médico responsável, motivada por evento coberto pelo contrato, e se dará em unidades móveis, devidamente equipadas, nos padrões simples ou UTI, a depender do estado de saúde do paciente e da recomendação da equipe médica.

Pág. 10 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

9.4.2. A remoção dos pacientes que se encontrarem internados no início da vigência do contrato deverá se dar às expensas da CONTRATADA, em ambulância simples ou UTI (a depender do estado de saúde do paciente e da recomendação da equipe médica), sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema.

9.4.3. O beneficiário será transferido para unidade HOSPITALAR CREDENCIADA, do mesmo porte e segmento, apta a garantir a continuidade do tratamento.

9.5. É expressamente **vedada a transferência compulsória** ou o **direcionamento forçado do usuário** de um hospital para outro estabelecimento da rede credenciada ou própria da CONTRATADA, salvo em situações de:

a) Inexistência de condições técnicas, vagas em leitos específicos (como UTI) ou recursos assistenciais necessários para a garantia da vida do paciente no local de origem;
b) Expressa indicação do médico assistente responsável pelo paciente, devidamente justificada no prontuário;
c) Anuência prévia, formal e por escrito do usuário ou de seu responsável legal.

9.6. A recusa injustificada de atendimento no hospital escolhido pelo usuário ou a tentativa de transferência forçada sem o enquadramento nas exceções previstas nesta cláusula configurará **descumprimento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

10. DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

10.1. Excluem-se dos serviços, objeto desta Licitação:

a) Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais;
b) Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;
c) Inseminação artificial;
d) Prova de paternidade;
e) Tratamento de rejuvenescimento ou emagrecimento com fim estético;
f) Tratamento em SPAS, clínicas de repouso, clínica de idosos;
g) Medicamento importado não registrado na ANVISA;
h) Especialidade odontológica, exceto cirurgia buco-maxilar;
i) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico ou não reconhecido pelas autoridades competentes;

Pág. 11 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

j) Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente; enfermagem em caráter privado; produtos de higiene/toalete e serviços extraordinários não relacionados com o pagamento;
k) Outros procedimentos não regulamentados pela ANS.

11. DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO E REEMBOLSO AO BENEFICIÁRIO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a assegurar o atendimento ao beneficiário dentro dos prazos máximos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 566/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou outra que venha a substitui-la.

11.2. A autorização para procedimentos cirúrgicos eletivos será emitida em conformidade com os prazos previstos na referida Resolução Normativa nº 566/2022.

11.3. A autorização para internações decorrentes de situações de urgência e emergência deverá ser **expedida imediatamente**, nos termos da RN nº 566/2022, garantindo-se a continuidade do tratamento ao paciente, sem qualquer interrupção, ainda que haja eventual atraso na formalização da autorização.

11.4. Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade de prestadores vinculados à CONTRATADA, a operadora deverá assegurar o atendimento ao beneficiário, em conformidade com os artigos 4º e 5º da RN nº 566/2022.

11.5. Em caso de descumprimento da legislação vigente, caso o beneficiário venha a arcar com despesas junto ao prestador de serviços, a CONTRATADA deverá proceder ao reembolso integral, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Diadema.

12. DA REDE HOSPITALAR MÍNIMA EXIGIDA (SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO, INTERIOR E LITORAL):

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a contratação, hospitais da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para pronto atendimento e internação na Região do Grande ABC e São Paulo, sendo pelo menos:

- 02 (dois) Hospitais em Santo André;
- 02 (dois) Hospitais em São Bernardo do Campo;
- 01 (um) Hospital em São Caetano;

Pág. 12 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

- 01 (um) Hospital em Diadema;
- 01 (um) Hospital em Mauá ou Ribeirão Pires, e
- 15 (quinze) Hospitais em São Paulo – Capital (divididos entre as regiões Sul, Norte, Leste e Oeste).

12.2. A rede de Hospitais da CONTRATADA deverá contar com os Hospitais, Clínicas e Laboratórios abaixo relacionados, sendo que os marcados com ** (asterisco) são **obrigatórios**:

SANTO ANDRÉ
Hospital e Maternidade Christovão da Gama ** (H, M, P/S, P/A, Ambulatório)
Hospital e Maternidade Beneficência Portuguesa
Hospital Brasil
Hospital Bartira
Hospital das Acácias

SÃO BERNARDO DO CAMPO
Hospital Santa Marcelina do ABC Paulista (Nova Neomater) Hospital Assunção
Hospital São Bernardo **
Hospital Ifor (Especializado em Ortopedia e Traumatologia) Hospital e Maternidade Intermédica ABC
Hospital Notre Care

SÃO CAETANO DO SUL
Hospital Nossa Senhora de Fátima (Beneficência Portuguesa) Hospital e Maternidade Central
Hospital São Luiz
Hospital Santa Ana

DIADEMA
Hospital Christovão da Gama ** (H, M, P/S, P/A, Ambulatório)

MAUÁ e RIBEIRÃO PIRES
Hospital Brasil Mauá
Hospital e Maternidade Imaculada Conceição (Santa Casa)
Hospital e Maternidade Ribeirão Pires

SÃO PAULO
Hospital Santa Catarina **

Pág. 13 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

Hospital e Maternidade Santa Joana **
Hospital Lefort **
A.C. Camargo Câncer Center **
Hospital Beneficiência Portuguesa de São Paulo (BP) **
Hospital Rubem Berta **
Sepaco **
Serra Mayor Serviços Médicos LTDA Hospital Sagrada Família
Hospital Presidente
Hospital Saha
Hospital Cruz Vermelha
Hospital Paranaguá
Hospital Inglês
Hospital e Pronto Socorro Portinari
Hospital São Rafael
Hospital do Rim e Hipertensão Hospital Central Leste
Hospital São Miguel
Hospital Santa Cruz Hospital
Hospital Dom Antônio Alvarenga
Hospital Aviccena
Hospital Vidas
Hospital Cruz Azul
Hospital Blanc
Hospital da Luz Unidade Santo Amaro Hospital da Luz Unidade Vila Mariana Hospital Metropolitano Butantã
Hospital Metropolitano Lapa
HSANP Hospital
Hospital Santa Virginia
Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Rosário
Hospital Bosque da Saúde
CEMA Hospital Especializado Hospital de Olhos Paulista
Hospital e Maternidade Santa Maria
Hospital Santa Marcelina
Hospital Nipo Brasileiro
IBCC
Hospital Albert Sabin Hospital GRAAC
HCLOE
Hospital de Olhos

Clínicas Obrigatórias **	**Atendimento**
Oncoclínicas – CPO - SP	Consultas, Terapias e infusões
Cetro – Diadema	Consultas, Exames e Fisioterapia
Cerpo – Diadema	Consulta Oftalmológica

Pág. 14 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

Clínica de Olhos Diadema	Consulta Oftalmológica
Dunacor – Diadema e SBC	Consultas e Exames Médicos

Laboratórios Obrigatórios **	**Atendimento**
A+ Medicina Diagnóstica	Exames Clínicos e de Imagem
Lavoisier	Exames Clínicos e de Imagem
Delboni Auriemo	Exames Clínicos e de Imagem
Tecnolab	Exames Clínicos e de Imagem
Femme Laboratório	Exames Clínicos e de Imagem
CDB Inteligência Diagnóstica	Exames Clínicos e de Imagem
Cesar & Kan – Diadema	Exames de Imagem
Cedimen	Medicina Nuclear

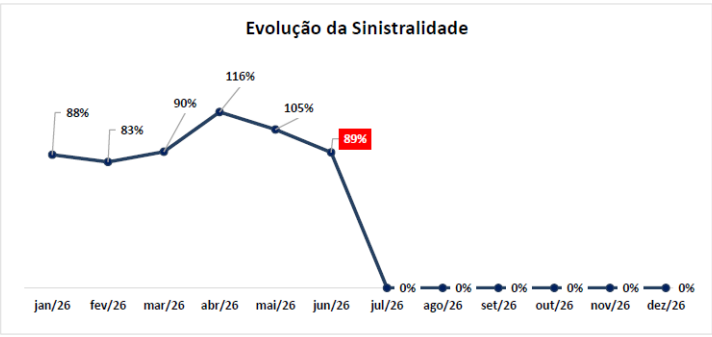
12.3. A CONTRATADA deverá manter durante a contratação, **hospitais da rede assistencial credenciada para pronto atendimento e internação em cada capital do país**, demostrando que a abrangência da rede é nacional.

12.4. **Caso haja descredenciamento de algum Hospital, clínica ou laboratório, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, credenciado na mesma localização, de mesmo porte e segmento,** sob pena de incorrer nas penalizações da legislação vigente.

12.5. **No ato de abertura das propostas, a licitante vencedora deverá comprovar a existência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da rede exigida no item 12.2. A integralidade da rede deverá ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e convocação da segunda colocada no certame**.

13. DA SINISTRALIDADE

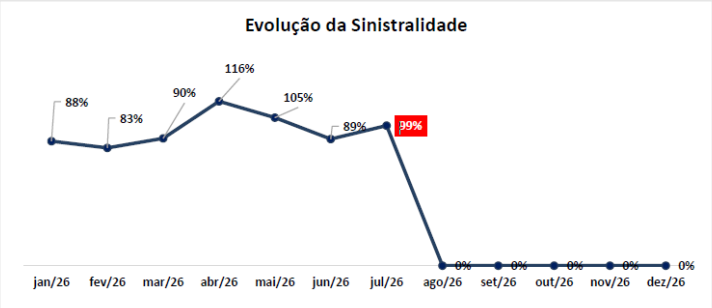
13.1. **Relatório de Sinistralidade – Mês de Referência: Junho/2026**



Pág. 15 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

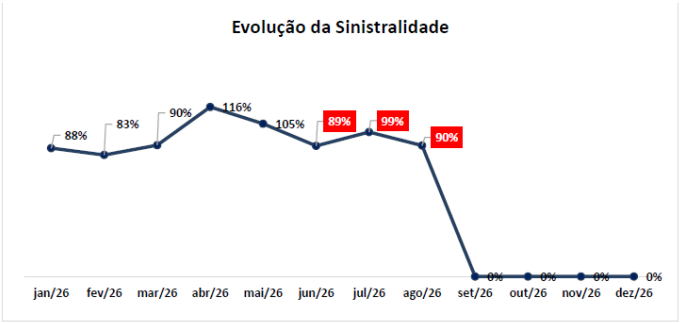
Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

13.2. **Relatório de Sinistralidade – Mês de Referência: Julho/2026**



13.3. **Relatório de Sinistralidade – Mês de Referência: Agosto/2026**

c) Relatório de Sinistralidade - Abaixo segue demonstração da sinistralidade refletida.



14. DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

14.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte, inclusive implantação, treinamento e, posteriormente, a manutenção e gerenciamento do plano, oferecendo canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato.

14.2. Fica assegurado ao usuário o direito de livre escolha para atendimento em qualquer um dos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede credenciada da CONTRATADA, observados os limites de cobertura do plano contratado.

15. CREDENCIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da inclusão do beneficiário (titular e/ou dependente), uma credencial de identificação individual, a fim de ser utilizada nos locais credenciados.

Pág. 16 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

15.2. Ocorrendo o extravio da credencial por parte do beneficiário, o mesmo deverá apresentar solicitar, mediante justificativa, o envio de uma nova credencial que deverá ser fornecida sem custo adicional.

16. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

16.1. Durante a vigência do Contrato poderão ocorrer inclusões e exclusões de beneficiários que serão processadas ao final de cada mês, passando a vigorar a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

16.2. No momento da inclusão serão encaminhados à CONTRATADA os respectivos documentos comprobatórios dos beneficiários titulares e dependentes.

17. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO E DO GERENTE DE RELACIONAMENTO:

17.1. A CONTRATADA deverá possuir **Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia**, **7 (sete dias) na semana, inclusive sábados, domingos e feriados,** com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar não constante do site da rede credenciada; atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital; autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas; internação eletiva de urgência e/ou emergência; serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI em todo o território nacional; reembolso nos termos da RN 566/2022 da ANS, de despesas com a realização de procedimentos dos serviços garantidos no contrato ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio ou não existir rede credenciada ou congênere.

17.2. A CONTRATADA deverá nomear um **Gerente de Relacionamento** para **atender exclusivamente** à Câmara Municipal de Diadema, sendo de sua responsabilidade a resolução das demandas não solucionadas pela Central de Atendimento, tais como, **autorizações de exames, consultas e cirurgias, internações, remoções, esclarecimento de dúvidas e outras decorrentes da execução do objeto.**

17.3. Sem prejuízo do disposto no Item 17.1, o gestor do contrato deverá manter contato, em tempo integral, para eventuais emergências e dúvidas dos beneficiários da Câmara de Diadema.

Pág. 17 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

17.4. O prazo de devolutiva do Gerente de Relacionamento não deverá ultrapassar **48 (quarenta e oito) horas,** contados da solicitação da CONTRATANTE por e-mail, telefone ou whatsapp.

17.5. **A CONTRATADA deverá PRIORIZAR o atendimento em caso de internação do beneficiário.**

17.6. A CONTRATADA deverá dispor de um **aplicativo** para acompanhamento do beneficiário, contendo obrigatoriamente: informações sobre solicitações em andamento, finalizadas e/ou canceladas; guias; prazos: busca de rede credenciada, emissão de carteirinha virtual e demais informações pertinentes ao plano contratado.

17.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizada para consulta *online,* rede credenciada e outras informações relevantes em portal da operadora, possibilitando o acesso dos beneficiários através da internet.

17.8. A Contratada deverá disponibilizar portal online, com *login* e senha individual, para realização de cadastro e exclusão de beneficiários (respeitando as regras de inclusão e exclusão previstas em contrato) e emissão de carteiras de identificação virtual para todos os titulares e seus dependentes.

18. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO:

18.1. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente os seguintes relatórios:

a) Relatório operacional com movimentação cadastral, emissão de cartões de identificação, reembolso, autorizações prévias, credenciamento e descredenciamento, entre outros, assegurada as regras de sigilo e proteção aos dados, conforme Lei Geral de Proteção aos Dados;

b) Relatório estatístico de utilização dos serviços (consulta, exame, internação, etc), assegurada as regras de sigilo e proteção aos dados, conforme Lei Geral de Proteção aos Dados;

c) Relatório de atendimentos encaminhados à Central de Relacionamento e/ou ao Gerente de Relacionamento, contendo:

- Número de chamados;
- Chamados resolvidos;
- Chamados não resolvidos;
- Prazo de conclusão do chamado;

Pág. 18 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

d) Relatório de sinistralidade do período.

18.2. Os relatórios mencionados no Item 18.1 servirão como embasamento o Instrumento de Medição de Resultados – IMR – parte integrante do Contrato oriundo desta licitação.

18.3. Trimestralmente, **o Gerente de Relacionamento da CONTRATADA deverá reunir-se presencialmente com a CONTRATANTE** para apresentar Relatório de Gestão de Riscos, contendo indicadores amplamente aceitos para avaliação da utilização dos serviços, os desvios identificados, análise dos graus de risco da população ativa e cadastrada, bem como as ações previstas para sua mitigação.

19. DOS CASOS CRÔNICOS

19.1. Caso os relatórios de gestão indiquem a existência de doenças crônicas, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento mensal desses pacientes, por meio de contato online ou telefônico, orientando-os quanto às ações preventivas e encaminhando-os, sempre que necessário, aos profissionais credenciados.

19.2. Exemplos de Doenças Crônicas:

a) Cardíacas, como insuficiência cardíaca e doença arterial coronariana;
b) Metabólicas, como diabetes mellitus tipo 2 e obesidade;
c) Respiratórias, como asma, fibrose cística e doença pulmonar obstrutiva crônica;
d) Doença Renal Crônica;
e) Autoimunes, como artrite reumatoide, lúpus e doença de Crohn;
f) Neoplasias (cânceres).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A manutenção do plano de saúde, além de configurar benefício aos usuários, constitui investimento em saúde preventiva, visando à redução de riscos e à promoção do bem-estar dos beneficiários.

20.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, devendo ser prestado de forma ininterrupta, a fim de assegurar aos beneficiários o acesso permanente à rede de atendimento em saúde.

Pág. 19 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

20.3. A Câmara Municipal de Diadema já disponibiliza plano de saúde aos seus servidores, ativos e inativos, bem como aos vereadores, sendo de sua responsabilidade garantir a continuidade dos serviços contratados, de modo a evitar prejuízos aos usuários vinculados ao referido plano.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21. A solução como um todo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica Hospitalar, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação coletivo empresarial, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde - ANS, sem coparticipação, com assistência ambulatorial hospitalar e obstetrícia, exames e demais serviços de apoio diagnóstico, terapias, internações eletivas e de urgência, inclusive CTI/UTI, sem limite de qualquer natureza, em acomodação coletiva (enfermaria), com opção para apartamento individual na mesma categoria de plano, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), servidores inativos, vereadores, incluindo dependentes dos beneficiários, por meio de rede credenciada ou instrumento equivalente, com abrangência nacional e reembolso integral em caso de inexistência/falha de credenciamento.

21.1. Os serviços deverão cobrir todas as especialidades médicas reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde da Organização Mundial da Saúde e demais serviços que constem no Rol de Procedimentos da Resolução Normativa - RN nº 465 de 24/02/2021 e RN nº 566 de 29/12/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e respectivas alterações ou qualquer outra resolução que venha complementá-las ou substituí-las.

21.2. A cobertura deve ser integral, automática e sem limite de idade e sem carência a todos os beneficiários, desde que a adesão ocorra em até trinta dias da celebração do contrato coletivo, para evitar o cumprimento das carências previstas na Lei nº 9.656/1998. O quadro de beneficiários é estimado em 196 (cento e noventa e seis).

21.3. O quantitativo apresentados é meramente estimativo, podendo sofrer variações de acordo com o ingresso e exoneração de servidores.

Pág. 20 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida da CONTRATADA prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Em caso de renovação contratual ou reajuste do valor contratado, deverá ocorrer o endosso da garantia.

23. DOS DEVERES DA CONTRATADA

23.1. São deveres da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos neste Termo de Referência e pelos demais encargos atribuídos pela legislação vigente;
b) Comunicar à Câmara Municipal de Diadema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
c) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
d) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso;
e) Apresentar endereço e canais de contato claros, distintos e ágeis, que estejam sempre ativos em horário comercial para chamados de manutenção e demais comunicações que se façam necessárias;
f) Comunicar à Câmara sobre o andamento dos serviços, de ofício ou quando solicitado;
g) Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do Contrato;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
i) Dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte, inclusive implantação, treinamento e, posteriormente, a manutenção e gerenciamento do plano, oferecendo canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato;

Pág. 21 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

j) Emitir, quando necessárias, as Guias de Atendimento/Autorização de internação nos prazos da ANS ou comunicar, em tempo hábil, os motivos da não autorização;

k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade cometida por beneficiário, seja por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis:

l) Possuir Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete dias) na semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

m) Nomear um **Gerente de Relacionamento** para atender à Câmara Municipal de Diadema;

n) **PRIORIZAR o atendimento em caso de internação do beneficiário*;***

o) Dispor de um aplicativo para acompanhamento do beneficiário, contendo obrigatoriamente informações sobre solicitações em andamento, finalizadas e/ou canceladas; guias; prazos; busca de rede credenciada, emissão de carteirinha virtual e demais informações pertinentes;

p) Disponibilizar e manter atualizada para consulta *online,* rede credenciada e outras informações relevantes em portal da operadora, possibilitando o acesso dos beneficiários através da internet;

q) Disponibilizar portal *online*, com *login* e senha individual, para realização de cadastro e exclusão de beneficiários;

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos previstos em Lei.

24. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

24.1. São deveres da Câmara Municipal de Diadema:

a) Orientar os usuários na otimização dos serviços oferecidos pela CONTRATADA, para prevenir abusos e gastos desnecessários;

b) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade cometida por má-fé ou dolo do Beneficiário, para que sejam tomadas as providências legais;

c) Conferir e enviar à CONTRATADA, em tempo hábil, cópia dos documentos necessários a inclusão/exclusão dos dependentes;

d) Informar, mensalmente, a CONTRATADA todas as alterações na situação dos beneficiários ou seus dependentes, bem como as admissões e demissões de servidores;

e) Efetuar o pagamento na data avençada.

Pág. 22 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

25. DOS DANOS

25.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da CONTRATADA aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros, em razão da execução do objeto.

26. DA GUARDA, CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

26.1. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obrigar-se-á a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados coletados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

26.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

26.3. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados.

26.4. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

26.5. A violação de qualquer um dos itens acima pela CONTRATADA e seus funcionários é passível de rescisão unilateral do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços que sejam parte do objeto da contratação.

28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. Os serviços serão recebidos, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, no ato do recebimento da nota fiscal de serviços;

Pág. 23 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após entregue toda a documentação necessária à liquidação e pagamento

29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

30.2. O prazo em comento deverá ser respeitado pela CONTRATADA, caso não haja interesse na renovação contratual.

31. DAS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS:

31.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A autoridade competente nomeará, através de ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

32.2. Caberá à Fiscalização:

a) Preencher todas as documentações necessárias à autorização do pagamento;
b) Reportar à Gestão de Contratos toda e quaisquer falhas na execução contratual.

32.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Pág. 24 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

32.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas na execução contratual, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações assumidas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento se dará até o quinto dia útil do mês da prestação de serviços, mediante envio, por parte da CONTRATADA, de:

a) Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE;
b) Relatórios técnicos e de sinistralidade do período;
c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

33.2. Para efeitos do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar apenas a Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

33.3. O pagamento do contrato oriundo desta licitação envolverá parte funcional (desconto em folha de pagamento) e patronal, definidas por Ato da Presidência.

34. DO REAJUSTE ANUAL

34.1. Os preços serão reajustados anualmente, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, com base na variação dos índices do IPC-SAÚDE/FIPE, acumulado em doze meses ou outro que vier a substituí-lo.

34.2. O reajuste poderá se dar por Apostilamento.

35. DO REAJUSTE POR SINISTRALIDADE

35.1. O contrato poderá ser submetido a reajuste por sinistralidade, de forma complementar ao reajuste anual aplicável ao contrato, quando verificada a superação da sinistralidade-meta estabelecida neste instrumento.

35.2. Para fins desta cláusula, o nível de sinistralidade será apurado pela proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, consideradas no período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme a seguinte fórmula:

Pág. 25 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

$$\boldsymbol{Sinistralidade} = \frac{Despesas\ Assistenciais}{Receitas\ Diretas\ do\ Plano}\ x\ 100\%$$

35.3. Para fins de apuração e análise do reajuste por sinistralidade, será considerada como parâmetro técnico de referência a sinistralidade-meta de **75% (setenta e cinco por cento).**

35.4. **Caso a sinistralidade calculada for maior que 75% (setenta e cinco por cento), o índice do reajuste técnico será calculado da seguinte forma:**

$$\boldsymbol{Reajuste\ Técnico} = \frac{Sinistralidade\ (\%)}{0{,}75} - 100\%$$

35.5. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal de reajuste por sinistralidade, acompanhado, no mínimo, de:

- memória de cálculo detalhada;
- relatório de sinistralidade;
- identificação do período de apuração;
- discriminação das despesas assistenciais contabilizadas;
- discriminação das receitas diretas consideradas;
- critérios de inclusão e exclusão dos valores utilizados no cálculo;
- demonstrativos contábeis, financeiros e atuariais pertinentes; e
- demais documentos necessários à verificação dos dados apresentados

35.6. O pedido de reajuste por sinistralidade dependerá de análise administrativa em processo próprio, destinada à verificação da metodologia utilizada, dos dados apresentados, da efetiva superação da sinistralidade-meta e da compatibilidade do percentual requerido com as condições contratuais e regulatórias aplicáveis.

35.7. Reconhecida a necessidade de reajuste por sinistralidade, o respectivo percentual será **formalizado por instrumento próprio e aplicado de forma complementar ao reajuste anual aplicável ao contrato**.

Pág. 26 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

36. DO DESCONTO MENSAL:

36.1. Caso o índice de utilização mensal dos serviços assistenciais, apurado pela relação entre Receitas e Despesas, apresente variação percentual **comprovadamente inferior ao parâmetro de 75%** (setenta e cinco por cento), a CONTRATADA concederá **desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal**.

37. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

37.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por parte da CONTRATADA, deverá ser instruído com documentos que comprovem o fato superveniente, seu nexo de causalidade com a execução contratual e o impacto efetivo nos custos da contratação, observado o disposto no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

37.2. O pedido deverá ser acompanhado de memória de cálculo detalhada, documentos contábeis, demonstrativos financeiros, relatórios técnicos e demais elementos necessários à demonstração do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

37.3. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da apresentação da documentação completa, podendo o prazo ser suspenso durante a realização de diligências ou solicitação de documentos complementares.

37.4. **O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste financeiro anual nem com o reajuste por sinistralidade**.

37.5. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação da ocorrência dos pressupostos legais e contratuais aplicáveis, da efetiva repercussão econômica do evento e de sua relação com a execução contratual.

38. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO

38.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

Pág. 27 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

38.2. Se os pagamentos das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

39. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

39.1. Fica estabelecido que o presente Termo de Referência integra o Edital que regulamenta o certame, constando como seu Anexo. Para fins de validade jurídica, torna-se desnecessária a repetição de suas cláusulas e condições no corpo do Edital e respectivo Contrato, prevalecendo integralmente o conteúdo aqui disposto, nos termos da legislação aplicável.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

40. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO PREÇO MÉDIO

40.1. A pesquisa de preços observou um Valor de Referência de **R$ 1.544,04 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)/per capita.**

40.2. O valor referencial corresponde exclusivamente à opção Plano “A” – Enfermaria. **Para a opção Plano “B” – Apartamento, o valor ofertado não poderá exceder em mais de 20% do valor ofertado para o Plano “A”.**

40.3. O valor mensal de referência, calculado com base em 196 (cento e noventa e seis) vidas, corresponde a **R$ 302.631,84 (trezentos e dois mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

40.4. A pesquisa de preços buscou orçamentos com operadoras do ramo, bem como, contratações semelhantes no PNCP.

Pág. 28 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41.1. O valor anual estimado da presente contratação onera a dotação do Orçamento Programa de 2027, consignado sob o número 100.100.01.031.0022.2124.3.3.90.39 - Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pág. 29 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este Termo de Referência deverá ser submetido à Assessoria Administrativa para parecer, e em seguida encaminhado à Autoridade Superior para aprovação, sendo após isso parte integral do processo administrativo de compra a que se refere, assim como o Estudo Técnico Preliminar que instruiu este documento.

Diadema, 04 de novembro de 2.026.

Cristiane dos Santos
Divisão de Compras e Licitações

Claudia Magalhães Arrivabene
Departamento de Assuntos Jurídicos

Alvani Gomes da Silva
Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Leila Camargo
Divisão de Compras e Licitações

William Batista da Cruz
Divisão de Compras e Licitações

Pág. 30 de 30 - Documento assinado digitalmente por LEILA CAMARGO, ALVANI GOMES DA SILVA, WILLIAM BATISTA DA CRUZ, CRISTIANE DOS SANTOS, Claudia Magalhães Arrivabene.
Para conferência, acesse o site https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CMD 007397/2026 e o código 1HXUA478.

Peça do processo/documento CMD 007397/2026, materializada por: C.D.S em 09/11/2026 11:32 CPF: ***.482.558-**

Assinaturas do documento

"Termo de Referência 3"

Código para verificação:**1HXUA478**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALVANI GOMES DA SILVA (CPF: ***.501.078-**)em06/11/2026 às 15:27:05 (GMT-03:00)
Emitido por"Techcert",emitido em14/04/2026 - 16:03:38e válido até14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

Claudia Magalhães Arrivabene (CPF: ***.243.678-**)em05/11/2026 às 14:41:45 (GMT-03:00)
Emitido por"Techcert",emitido em14/04/2026 - 16:03:38e válido até14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

WILLIAM BATISTA DA CRUZ (CPF: ***.094.778-**)em04/11/2026 às 15:53:41 (GMT-03:00)
Emitido por"Techcert",emitido em14/04/2026 - 16:03:38e válido até14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

LEILA CAMARGO (CPF: ***.443.978-**)em04/11/2026 às 15:25:39 (GMT-03:00)
Emitido por"Techcert",emitido em14/04/2026 - 16:03:38e válido até14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

CRISTIANE DOS SANTOS (CPF: ***.482.558-**)em04/11/2026 às 15:11:38 (GMT-03:00)
Emitido por"Techcert",emitido em14/04/2026 - 16:03:38e válido até14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **CMD 007397/2026** e o código **1HXUA478** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.